PMT-RJ

PROCESSO Nº 21.953/2021 RUBRICA: FLS:



**TOMADA DE PREÇOS**

**006/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PISO VINÍLICO E MÃO-DE-OBRA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE HEMONÚCLEO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2022 às 10h00

**SEJA UM FORNECEDOR DA**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS***

A *Prefeitura Municipal de Teresópolis* disponibiliza o acesso às oportunidades de fornecimento através do sitio eletrônico [*www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br*.](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br/)

**Oportunidades de Fornecimento:**

Procedimentos agendados, acesso aos editais e notícias do andamento dos processos.

**Licitações ao vivo:**

Transmissão em áudio e vídeo das sessões públicas em tempo real e o arquivo com todos os procedimentos já transmitidos.

**Seja um fornecedor:**

Conheça a relação de documentos para se obter o Certificado de Registro Cadastral e realize o seu pré-cadastro.

**Linhas de Fornecimento:**

Tenha acesso ao Planejamento Estimativo Municipal de Compras, com a previsão de aquisições a serem realizadas no próximo período.

**Compras Governamentais:**

Tenha acesso ao Catálogo de Itens ativos em registro de preço no município; O tratamento diferenciado e simplificado para os Pequenos Negócios; E dados sobre o Sistema de Monitoramento das Compras Governamentais com indicadores das licitações realizadas.

**Secretaria Municipal de Administração Departamento de Suprimentos e Licitações** Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso

Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea – Teresópolis/RJ

*licitacao@teresopolis.rj.gov.br*

(21) 2742-3885

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PISO VINÍLICO E MÃO-DE-OBRA,**

**PARA A UNIDADE DE SAÚDE HEMONÚCLEO**

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Vinicius Cardoso Claussen da Silva**, no **Processo Administrativo nº. 21.953/2021**, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, através da Comissão Municipal de Licitação designada pela **Portaria GP n.º 154 de 27 de janeiro de 2022**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, comunica às empresas do ramo pertinente ao objeto da presente, que realizará, no dia **14 de setembro de 2022, às 10:00 horas**, sob a égide do diploma legal mencionado, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço unitário,do **tipo Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PISO VINÍLICO E MÃO-DE-OBRA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE HEMONÚCLEO**, conforme descritos e quantificados nos anexos deste Edital.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Teresópolis, 22 de agosto de 2022.**

***Douglas Magno Amâncio de Oliveira***

***Presidente da Comissão de Licitações***

***Clarissa Rippel Bolson Guita***

***Secretária Municipal de Saúde***

* + 1. **DO OBJETO**

A presente **Tomada de Preços**, **do tipo menor preço global**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PISO VINÍLICO E MÃO-DE-OBRA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE HEMONÚCLEO**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e as especificações e diretrizes elaboradas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.

* + - 1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico / Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha Estimativa;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Memória de Cálculo;

Anexo V – BDI;

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Proposta de Preços;

Anexo VIII – Carta de Credenciamento;

Anexo IX – Modelo de Certificado de Comparecimento e Conhecimento;

Anexo X – Modelo de Declaração conjunta de Pleno Atendimento;

Anexo XI – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores;

Anexo XII – Modelo de declaração conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;

Anexo XIII – Certificado de Prestação de Garantia Contratual;

Anexo XIV – Modelo de declaração de enquadramento de Pequenos Negócios e Inexistência De Fatos Supervenientes;

Anexo XV – Modelo de declaração sobre funcionário inelegível;

Anexo XVI – Modelo de declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91);

Anexo XVII – Modelo de declaração de não possui funcionário em trabalho degradante ou forçado;

Anexo XVIII – Parâmetros para análise de balanço;

Anexo XIX – Plantas Técnicas

* + - 1. **Os licitantes que desejarem realizar visita técnica ao local onde será realizado o serviço objeto deste certame, deverão agendar data e horário na Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas,** situada na Av. Lúcio Meira, nº 375 - Várzea, Teresópolis – RJ**, através do telefone (21) 3642-1503**.
			2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
		1. **DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**
			1. A presente **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, realizar- se-á em:
			2. Dia: **14 de setembro de 2022**
			3. Hora: **10:00 horas**
			4. Local: Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 595, 1º andar, - Várzea, Teresópolis- RJ. Os licitantes deverão sentar em lugares marcados pela Comissão de Licitação, será disponibilizado álcool gel no decorrer de toda a sessão.
		2. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**
			1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
			2. As empresas que desejarem participar deste certame deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao Credenciamento e entregando à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
			3. Poderão participar deste certame as empresas reunidas em consórcio, devendo, para tanto, apresentar:
1. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
2. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, representação perante o certame licitatório e à Administração Pública de Teresópolis, incluindo os percentuais de participação de cada empresa integrante do consórcio.
3. apresentação dos documentos exigidos apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira.
4. No compromisso de consórcio deverá estar declarado o impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
5. Afirmação de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
6. No compromisso de consórcio deverá estar declarado que o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.
	* + 1. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
				1. Nãoserá causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
			2. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente por esta Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
			3. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
			4. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
			5. Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
			6. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.
			7. A participação neste certame importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
		1. **RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**
			1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde:**

**02.012.10.301.0039.1018 3.3.90.39.00.00 Fonte: 1 Conta: 119**

* + 1. **FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**
			1. A Prefeitura Municipal de Teresópolis, através do Departamento de Suprimentos e Licitação, situada à Av. Feliciano Sodré 595, 1º andar - Centro, nesta cidade, por meio da Comissão Municipal de Licitação, seguindo as orientações técnicas da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, fornecerá toda e qualquer informação ou esclarecimento referente a presente Tomada de Preços, através dos telefones (0XX21) 2742-3352 - ramal: 251, (0XX21) 2742-8685 – Departamento de Licitação e (21) 3642-1503 – Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, de 09:00 às 18:00 horas.
			2. Os licitantes poderão obter informações e esclarecimentos à distância através dos e-mails sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br e licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br.
		2. **PRAZO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES**
			1. Este caderno fixa as condições para execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação, para esta obra, doravante denominada Contratada, conforme abaixo descrito:
			2. Em caso de dúvidas durante a obra, com relação ao projeto, plantas, execução, detalhes e etc., esclarece-las com a fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, antes de efetuar o serviço;
			3. As medidas dos quantitativos do orçamento são estimativas, baseadas na planta de arquitetura e deverão ser conferidos em campo para efetivo pagamento;
			4. O prazo para a execução da obra é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização e o prazo do contrato é de 60 (sessenta dias) corridos, contados da sua assinatura, previstos **no item 4.4 do Memorial Descritivo (Anexo I)**.
			5. As medições obedecerão ao cronograma físico-financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas das obras em dias diferentes do primeiro dia útil do mês;
			6. A obra só poderá ser iniciada após a colocação da placa.
			7. A obra deverá ser entregue, após concluída, em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para ser utilizada.
		3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
			1. **DOS CADASTRADOS**
				1. Poderão participar da licitação empresas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores desta municipalidade, mediante a entrega da cópia do Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.
				2. O Certificado de Registro Cadastral – C.R.C., emitido pelo Departamento de Licitação, atendendo a todas as condições exigidas para cadastramento, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3.
				3. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 9.9.4.
				4. Os fornecedores já cadastrados poderão providenciar a atualização do seu C.R.C., junto ao Departamento de Licitação, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas. Não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade.
			2. **DOS NÃO CADASTRADOS**
				1. Os interessados que não fazem parte do Cadastro de Fornecedores do Município de Teresópolis, deverão apresentar toda a documentação solicitada e atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.
				2. A documentação deve ser apresentada pelo representante da empresa, devendo ser formalizada através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> para abertura do CRC, após será encaminhado a solicitação ao Departamento de Suprimentos e Licitação.
				3. Atendendo as condições exigidas, a empresa receberá o C.R.C autorizativo.
			3. Compõem os documentos de Habilitação para Emissão do **C.R.C**.:

# Habilitação Jurídica:

No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo Anexo XI).

Declaração sobre funcionário inelegível (Modelo Anexo XV).

Declaração de parentesco, conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal (Modelo Anexo XII).

Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante (Modelo Anexo XVII)

# Qualificação Econômico-Financeira:

Apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei.

* + - * 1. Para efeito de segurança no procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, **deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.**
				2. Poderá ser apresentado, para efeito de autenticação dos livros contábeis, a Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
				3. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC.
				4. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, que deverá ser comprovado através de documento conforme Modelo Anexo XVIII devidamente assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

**7.3.3.3.1.** A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta não possua um capital social mínimo de 10% do valor total estimado desta Tomada de Preços, independente dos valores dos itens cotados.

* + - 1. Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou publicação em órgão oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.
				1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (cópia).
			2. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.
			3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.
			4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:
1. Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem;
2. Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem.
	* + 1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
				1. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que, por Lei, é vedada a limitação de tempo.

Os certificados/certidões, inclusive dos anexos, deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura dos envelopes.

* + - 1. As declarações exigidas neste edital, a serem firmadas pelo licitante, deverão estar datadas em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.
			2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo.
				1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
			3. Verificada o atendimento as exigências para a emissão do C.R.C., o mesmo será emitido e enviado para o representante da empresa solicitante, em até 24 horas antes do certame.
		1. **DO CREDENCIAMENTO**
			1. Na data, horário e local estabelecido neste Edital, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que por ventura assistam ao Ato Público, a Comissão Municipal de Licitação, dará início a abertura desta licitação, mediante o recebimento da documentação referente à identificação dos representantes legais das licitantes, bem como dos envelopes devidamente lacrados e rubricados em todos os cantos e ambos os lados: **"DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO"** e de **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, seguindo a seguinte rotina que se apresenta.
			2. O licitante deverá estar devidamente representado no certame.
				1. Somente será admitido 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitação documento de identidade, instrumento procuratório, com a sua designação expressa para representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante.
				2. É expressamente vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que participaram da elaboração do projeto básico relativo ao objeto da licitação.
			3. Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos.
			4. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
				1. Não serão admitidos atrasos.

# Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com as Fazendas:

Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Estadual (ICMS, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro).

Estadual (Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro). e

Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal.

Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O licitante qualificado como Pequenos Negócios, pela apresentação da Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo XIV), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

* + - * 1. A existência de situação prevista no subitem acima no momento de emissão do C.R.C. não veda a emissão do mesmo, que deverá constar quais documentos estão com irregularidade.

# Para o Credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitação:

* + - * 1. No ato de credenciamento, o representante de cada empresa licitante deverá apresentar, simultaneamente, os 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricado em todos os cantos em ambos os lados, sendo:

**ENVELOPE Nº 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA COMERCIAL**

* + - * 1. Tratando-se de procurador deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular e/ou Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo VIII deste Edital) do qual constem poderes específicos para participação neste tipo de ato.
				2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto, bem como a cópia do mesmo.
				3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão de Licitação.

# Deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do Credenciamento, a Procuração e/ou Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo VIII), assim como a Declaração de Pleno Atendimento (modelo Anexo X), sob pena de desclassificação.

* + - 1. Para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, os proponentes deverão apresentar, fora dos envelopes nºs 1 e 2, no momento do Credenciamento, a Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo XIV), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
			2. É admitido o envio dos envelopes pelo Correio, contudo as empresas que não fizerem o credenciamento *in loco*, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais da Presidência da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.
			3. O credenciado só poderá representar uma empresa.
			4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
			5. A não apresentação ou incorreções no Instrumento de Credenciamento, **NÃO INABILITA** o **LICITANTE** que será considerado sem **REPRESENTANTE CONSTITUÍDO**, participando, porém, de todas as fases do Processo, como **OBSERVADOR**, podendo ser revalidada essa condição, em qualquer fase/momento do presente Processo.
			6. Após a conferência das exigências para o credenciamento pela Comissão de Licitação, tais documentos deverão ser disponibilizados para todos os representantes credenciados, para conferência e rubrica dos documentos.
		1. **DA HABILITAÇÃO**
			1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
				1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)).
				2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
				3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes- inidoneos/](https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/)).
				4. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
				5. **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
			2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.
			4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Presidente da Comissão de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.
			5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
			7. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
			8. No envelope “A” – Habilitação – deverá ser identificado e constar obrigatoriamente:

**Envelope "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**

**dia 14 de setembro de 2022, às 10:00 horas**

**Identificação da Empresa**

* + - 1. Em seu conteúdo deverá conter:
				1. C.R.C. com validade emitido com o efeito de autorização à participação na Tomada de Preços.
				2. Na hipótese da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – C.R.C., não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade.

Havendo alguma restrição na documentação para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, podendo este ser prorrogado por igual período a critério do Presidente da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Presidente da Comissão de Licitação convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

* + - * 1. Uma (01) via do Certificado de Comparecimento ao local de execução da obra, sendo tal ação de livre vontade da licitante, conforme Anexo IX.

# Qualificação Técnica

Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução fiel do cumprimento de contrato compatível com as características semelhantes, equivalentes ou superiores às do objeto dessa licitação (construção/reforma), devidamente registrados em Conselho Regional Competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, limitada essa exigência as parcelas de maior relevância.

**9.9.4.1.2.** Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, os itens de maior relevância técnica e de valor significativo se tratam dos itens 2.1 e 2.2 da Planilha Estimativa, em descrição igual ou similar e quantidade mínima de 30% do previsto em planilha.

Comprovação de registro da Pessoa Jurídica em entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Indicação de responsável técnico e termo de compromisso onde o profissional se comprometa a compor o quadro técnico do licitante caso vença a licitação.

**9.9.4.3.1.** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

**9.9.4.4.** No caso de duas ou mais empresasou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**9.9.4.5.** Mesmo que o licitante possua o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, **deverão ser apresentados os documentos de qualificação técnica exigidos neste edital.**

* + - 1. Os habilitados passarão a fase de abertura das propostas.
			2. Após a fase de habilitação não serão aceitos pedidos de retiradas de propostas, sujeitando-se a licitante ao julgamento até o final do certame.
			3. Verificando-se no curso da análise o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a proponente será desclassificada/inabilitada.
			4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
			5. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, implicando os mesmos na inabilitação do licitante.
		1. **DAS PROPOSTAS**
			1. Proposta de Preço deverá ser apresentada em formato de Planilha de Preços, com preços por item, em papel timbrado da firma, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada ou datilografada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social, o endereço e o CNPJ da empresa proponente, conforme modelo Propostas de Preços – Anexo VII, devendo o envelope ser identificado da seguinte forma:

**Envelope "B" –PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**

**dia 14 de setembro de 2022, às 10:00 horas**

**Identificação da Empresa**

* + - 1. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:
				1. Preços unitários em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais e valor total da proposta.
				2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
				3. Prazo para conclusão que deverá ser de acordo com item 6.1 deste Edital e cronograma físico-financeiro da obra.
				4. Planilha orçamentária, apresentada em formato Excel, com preços por item, em papel com logo da empresa, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social e o CNPJ da firma proponente, a composição de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração, e o detalhamento de encargos sociais e do **BDI** que integram o orçamento, **CONTENDO A REDUÇÃO PERCENTUAL OFERECIDA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE** em todos os itens da planilha (conforme item 12.1). Deverá constar do cabeçalho da planilha, o percentual do BDI aplicado, não sendo permitido utilizar BDI maior que o adotado pelo Município.
				5. É necessário que a planilha orçamentária que se refere à alínea anterior seja apresentada em **formato digital (XLS - Excel), através de dispositivo de armazenamento,** para facilitar a conferência dos valores nela expressos.
				6. Havendo erro material ou divergência nas planilhas mencionadas nos itens 10.2.4 e 10.2.5 apresentadas pelo licitante vencedor, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para os devidos reajustes indicados pelo setor técnico responsável, sob pena de desclassificação caso não apresentadas no prazo.
				7. Declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada (Anexo Modelo XVI), na seguinte proporção:

I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento). II- de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento). III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento). IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento). V – A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**A declaração descrita no caput deste subitem será utilizada como critério de desempate, consoante previsão insculpida na Lei nº 8.666/1993, de forma que sua não apresentação não inabilita o licitante.**

* + 1. **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**
			1. A abertura dos envelopes “B”, que contém as propostas, será posterior a abertura do envelope “A”, referente a habilitação dos concorrentes, desde que transcorrido o prazo de Lei sem interposição de recursos, ou deles tenha havido desistência expressa ou após o julgamento daqueles por ventura interpostos.
			2. Os documentos de habilitação, bem como as propostas, deverão ser rubricados pelos representantes legais das empresas licitantes, representantes da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras e pelos membros da Comissão de Licitação sendo, a seguir, lavrada ata circunstanciada.

# O valor máximo estimado da presente licitação é de R$ 76.062,31 (setenta e seis mil e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme Planilha Estimativa:

* + - * 1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor e deste percentual nos termos do inciso X do art. 40 c/c o inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
				2. Os impostos, taxas e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.
			1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento, que importe em modificações de seus termos originais.
			2. No caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta e nos termos da proposta específica, prevalecerão os termos da proposta e o seu **valor por extenso**.
			3. É fixado uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo da proposta de 0,1% da estimativa oficial para as variações a maior ou a menor, dentro da qual não se desclassifica a proposta, retificando-se apenas as incorreções para julgamento pelo seu exato valor.
		1. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
			1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Municipal de Licitações e um representante da Secretaria solicitante, obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, sendo vencedora a proposta que apresentar a MAIOR REDUÇÃO PERCENTUAL distribuída uniformemente em todos os itens da planilha.**
			2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, conforme determina o art. 3º § 2º da Lei Federal nº.8.666/93, sendo respeitado o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123, de 2016.
			3. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Pequenos Negócios, conforme classificação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016 e suas posteriores modificações, e que apresentaram a **Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo XIV)** preferência à contratação, pelas seguintes regras:
				1. O Presidente da Comissão de Licitação convocará o Pequeno Negócio, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
				2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 12.3.1. deste Edital.
				3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais enquadradas Pequenos Negócios, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.3.1. deste Edital.
				4. Caso a detentora da melhor oferta esteja equiparada aos Pequenos Negócios, como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
				5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
				6. O Pequeno Negócio mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
				7. Não ocorrendo a contratação do Pequeno Negócio, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
				8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Pequenos Negócios que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
				9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
			4. A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que poderá, ainda, anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.
		2. **DOS RECURSOS**
			1. Os recursos interpostos contra às decisões proferidas pela Comissão Municipal de Licitações somente serão acolhidas nos termos da Lei 8.666/93, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
				1. habilitação ou inabilitação do licitante.
				2. julgamento das propostas.
				3. anulação ou revogação da licitação.
				4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
				5. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei.
				6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
			2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
		3. **DA CONTRATAÇÃO**
			1. Após a adjudicação e homologação, a Administração Municipal, através da Procuradoria Geral, convocará o licitante/vencedor no período de 30 (trinta) dias, para que este assine o termo de contrato.
				1. Se o licitante/vencedor deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação ou da comunicação para assinatura do contrato, e sem justificativa apresentada por escrito, caducará o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades em conformidade com o disposto no artigo 81 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
			2. Na hipótese do não comparecimento do convocado, fica caracterizada a recusa injustificada do adjudicado, levando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, levando o infrator às penas da lei.
			3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.
			4. Havendo necessidade, e com pedido devidamente justificado nos autos, o contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
			5. O contrato firmado com o licitante contratado poderá ser alterado na forma do art. 65, incisos alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
		4. **DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
			1. A obra só poderá ser iniciada após a colocação da placa e a emissão da ordem de início da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.
			2. A licitante/contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe estadual).
			3. Responsabiliza-se a contratada por manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para a sua habilitação no certame.
			4. A Contratada não poderá manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos a obra.
			5. A licitante/contratada deverá manter um livro de registro com relatório diário de todos os serviços executados e demais ocorrências da obra, sendo o mesmo aberto no dia de início da obra e devendo ser assinado pelo engenheiro(a) da licitante/contratada e pelo(a) fiscal designado(a) pela Prefeitura Municipal de Teresópolis para acompanhar a mesma.
			6. A contratada deverá permitir livre acesso às dependências da obra, bem como a livros e registros contábeis aos servidores dos órgãos ou entidades contratantes e órgãos de controle.
			7. A obra deverá ser entregue, depois de concluída, em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para ser utilizada.
			8. Os entulhos decorrentes dos serviços, bem como materiais e equipamentos utilizados, deverão ser removidos pela contratada durante a obra.
			9. O controle de qualidade e outros exigidos, não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.
			10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
			11. Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por Órgão do Município.
			12. A contratada responsabiliza-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
		5. **DAS GARANTIAS**
			1. A Administração exigirá do licitante vencedor o fornecimento de uma da garantia, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
			2. A garantia que se refere o “caput” deste artigo será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
			3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento pelo Secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
		6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
			1. O pagamento das notas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização onde serão apenas liberados os eventos que estiverem 100% (cem por cento) concluídos, através de crédito em conta corrente cujo o número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
			2. Representante do contratado deverá formalizar processo de pagamento na forma digital, através do link: https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, contendo:
1. Nota Fiscal com o correto detalhamento dos itens fornecidos.
2. Relatório de execução, quando for o caso.
3. Cópia do contrato ou instrumento equivalente, inclusive eventuais aditivos.
4. Nota de empenho.
5. Comprovação de regularidade fiscal com as Fazendas:
	1. Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal).
	2. Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) e.
	3. Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal.
6. Pagamento da tarifa do Protocolo Geral, quando for o caso.
	* + 1. A última medição (parcela) estará vinculada ao aceite provisório da obra (as medições obedecerão ao cronograma Físico-Financeiro).
			2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas.

**17.5.** Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

**17.5.1.** As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários, da planilha vencedora do certame.

**17.5.2.** O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

**17.5.3.** O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas e ratificado pelo Ordenador de Despesa será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO-RJ/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

**17.5.4.** As medições deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo, com a indicação dos locais de execução e das dimensões de cada parte ou trecho de item medido, preferencialmente com relatório fotográfico anexado.

**17.5.5.** Quando da última medição da obra apresentar comunicação de término da mesma, assinada pelo responsável da licitante/contratada, deverá ser anexado um cadastro técnico das obras realizadas, com todas as plantas, detalhes e especificações.

**17.5.6.** Não será aceita medição, caso a licitante/contratada não apresente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), tenha diário de obra, placa de obra.

* + - 1. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.
			2. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.
			3. Os processos de pagamento terão sua entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis e deverão conter: 01 (uma) cópia do contrato; 01 (uma) cópia do termo aditivo (quando for o caso); cópia da planilha apresentada na licitação; documento comprobatório de regularidade fiscal e trabalhista; 02 (duas) cópias da planilha de medição, sendo 01 (uma) para o processo e outra para a Secretaria Especial de Fiscalização de Obras e Nota Fiscal.
			4. Eventualmente poderão ser medidos serviços em quantitativo superior à estimativa mensal prevista na Planilha Orçamentária, quando se fizer necessário ao atendimento da consecução do objeto da presente contratação, desde que não ultrapasse o valor global contratado, e desde que previamente autorizado pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras.
		1. **RECEBIMENTO DO OBJETO**
			1. Executadas as obras, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.
			2. Após a formalização de conclusão do serviço, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.
			3. **A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou má qualidade dos materiais empregados.**
			4. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas às outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
			5. Decorridos 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório - TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
			6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem a ética-profissional pela sua perfeita execução.
			7. As demais disposições sobre o recebimento poderão estar dispostas no projeto básico.
		2. **DO REAJUSTE**
			1. Os preços, em moeda corrente nacional, serão considerados irreajustáveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o período originariamente contratado.
			2. Na possibilidade do contrato a ser firmado com a licitante vencedora ter seu prazo prorrogado, os preços que vierem a ser pactuados para prestação dos serviços, serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, a iniciar contagem a partir da data da apresentação das propostas de preços. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços serão reajustados com base na variação das tabelas constantes no orçamento.
			3. Independentemente do tempo decorrido da vigência do contrato, as partes poderão avaliar os preços contratados, visando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante par justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
			4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.
		3. **DAS PENALIDADES**
			1. O vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO - descrito na cláusula II desta Tomada de Preços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades:
				1. Advertência por escrito.
				2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
				3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do ajuste.

**20.1.3.1.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

* + - * 1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para assinatura do contrato.
				2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente.
				3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos.
			1. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais e serão descontadas da garantia prestada pela contratada.
			2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
				1. As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de carta registrada, publicação dos atos D.O.E. do município ou pelos e-mails informados pela contratada.
				2. Após a instauração do procedimento, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no item 20.3.1 para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
				3. Caso, após a defesa prévia da empresa, a administração pública apresente novas provas ou argumentos, a empresa será notificada para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
				4. Após a decisão, independente da aplicação ou não de sanções, a empresa será cientificada através de um dos meios previstos no item 20.3.1, sendo certo que terá outros 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso à autoridade máxima, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, nas hipóteses do art. 109, I, “f” da Lei nº. 8.666/1993.

**20.3.4.1.** O prazo para recurso será de 10 (dez) dias na hipótese ao art. 109, III da Lei nº. 8.666/1993.

* + - 1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
			2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
			3. Demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no projeto básico/ termo de referência.
			4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido.
			5. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.
		1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**
			1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sendo o prazo limite para Licitantes de até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41 § 2º da lei Federal nº 8.666/93.
			2. Para efeito de antecipação, a impugnação poderá ser iniciada pelo e-mail licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br,  **devendo a mesma ser formalizada por petição protocolada** na forma digital , através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, contendo:

**Assunto: T.P. nº - IMPUGNAÇÃO - Razão Social da solicitante.**

* + - 1. No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail. razões fundamentadas;
			2. Caberá a Comissão de Licitação, com parecer da Autoridade Superior Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
				1. Caso a impugnação seja protocolizada por licitante, o prazo para reposta da Comissão de Licitação será de 1 (um) dia útil.
			3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
			4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para os e-mails licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br ou sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br contendo:

**Assunto: T.P.nº - ESCLARECIMENTO - Razão Social da solicitante**

No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa. nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail. questionamentos.

* + - 1. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação prestar os esclarecimentos, com apoio, quando necessário da Secretaria Requisitante, no prazo de até 1 (um) dia útil.
			2. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Departamento de Suprimentos e Licitações, bem como a Comissão de Licitação não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.
			3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
			4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
		1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
			1. Aplica-se aos casos omissos a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
			2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
			3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pela Comissão de Licitação, assim como pelos representantes proponentes presentes.
			4. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Departamento de Suprimento e Licitação, no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, situado na Avenida Feliciano Sodré, 595, 1º Andar - Várzea, Teresópolis, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Informações pelos telefones: (0XX21) 2742-3352 e (0XX21) 2742-3885, a partir das 09:00 horas, ou pelo endereço eletrônico desta Prefeitura ([www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.teresopolis.rj.gov.br/)).
			5. Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei e neste edital, o respectivo original não tiver sido protocolado no prazo legal, na forma digital, através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.
			6. É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
			7. Fica assegurada ao Presidente da Comissão de Licitação o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
			8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
			9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
			10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Presidente da Comissão de Licitação ao contrário.
			11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.
			12. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.
			13. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Presidente da Comissão de Licitação.
			14. Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, que poderá solicitar apoio da Assessoria Jurídica da Administração, bem como consulta a Secretaria Requisitante.
			15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.
			16. Fica a cargo da empresa proponente, em caso de inabilitação, retirar o envelope de documentos de habilitação (ENVELOPE A) no Departamento de Suprimento e Licitação, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela comissão, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
			17. O Departamento de Suprimentos e Licitações poderá, dependendo do volume de documentos, e depois da análise e rubrica dos representantes dos proponentes, sobrestar o certame pelo prazo que determinar suficiente, com a finalidade de, com a devida cautela, promover nova análise na documentação.
			18. Após a realização da Licitação, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados conforme estabelece a Lei de Acesso a Informação.
			19. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser solicitado através de processo administrativo contendo: cópia do contrato, cópia do(s) termo(s) aditivo(s) (quando for o caso), especificação, planilha e cronograma físico-financeiro da licitante/contratada.
			20. Todos os requerimentos a serem realizados pelo contratado ou detentor de atas de registro de preços, decorrentes ou não de contratações posteriores à assinatura da ata, deverão ser formalizados no setor de protocolo geral da Prefeitura de Teresópolis, inclusive os de reequilíbrio, cancelamento e troca de marca.
			21. O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

**Teresópolis, 22 de agosto de 2022.**

**Clarissa Rippel Bolson Guita**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Mat. 4.19950-6**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PISO VINÍLICO E MÃO-DE-OBRA,**

**PARA A UNIDADE DE SAÚDE HEMONÚCLEO**

Local: Unidade de Saúde, Hemonúcleo. Rua Francisco Sá, 299, Bairro Várzea.

* + 1. **OBJETIVO:**
			1. O presente documento tem por objetivo orientar, regulamentar e tanto quanto possível, determinar e caracterizar perfeitamente as disposições de natureza executiva a serem observadas no desenvolvimento dos serviços referentes à implantação de piso vinílico no Hemonúcleo Municipal, na Rua Francisco Sá, 299. Bairro Várzea.
		2. **GENERALIDADES**
			1. Nos itens que houver omissão se obedecerá ao que for determinado pela Fiscalização, dentro do espírito das demais especificações.

A Fiscalização será realizada por profissionais da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas. Toda mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão as normas técnicas.

Toda a mão de obra e materiais ficarão sujeitos a aprovação por parte da Fiscalização. Os revestimentos, peças de acabamento e demais detalhes pertinentes devem ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

Em caso de dúvidas durante a obra, com relação ao projeto, plantas, execução, detalhes e etc., esclarecê-las com a fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, antes de efetuar o serviço.

O prazo para execução da obra é de 30 dias corridos, contados a partir da emissão de ordem de início da obra. O prazo de contrato com a empresa vencedora é de 60 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

A proposta ao certame deve contemplar desconto com percentual homogêneo em todos os itens, isto é, todos os itens devem possuir o mesmo percentual de desconto proposto pela empresa participante, sendo aplicado individualmente ao valor de cada item.

O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização onde serão apenas liberados os eventos que estiverem 100% concluídos e datados para o período de cada medição (para contratos com regime de execução empreitada por preço global). As faturas deverão ser apresentadas na forma digital, através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> juntamente com a cópia do contrato, nota de empenho, ART da Contratada, planilha total da contratada, planilha parcial (medição), nota fiscal da medição e cópia da planilha de eventos. Deverá constar na 1ª medição o ofício de início e, a partir da 2ª medição, a guia de FGTS do mês anterior da respectiva obra. A última medição nunca será inferior a 10% do valor contratual e será paga somente após o aceite provisório que deverá estar anexado a essa parcela.

O planejamento da obra será feito antes de seu início, em reunião específica entre a Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas e a Contratada, representada pelo engenheiro responsável da obra. A empresa contratada deverá apresentar planilha de eventos ajustando o cronograma.

A Contratada não poderá manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos às obras.

A obra deverá ser entregue, depois de concluída, em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para ser utilizada. O entulho decorrente dos serviços, bem como materiais e equipamentos utilizados, deverão ser removidos pela Contratada durante a obra.

Será mantido na obra, pela contratada, livro de registro com relatório diário de todos os serviços executados e demais ocorrências da obra.

A obra só poderá ser iniciada após a colocação da placa e a emissão da ordem de início da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.

* + 1. **REGIME DE EXECUÇÃO:**
			1. A obra será executada com empreitada por preço unitário, sendo o critério de julgamento o menor preço global.
		2. **CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE MEDIÇÃO:**
			1. Este caderno fixa as condições para execução dos serviços pela Empresa vencedora da Licitação, para esta obra, doravante denominada Contratada, conforme abaixo descrito:
			2. Em caso de dúvidas durante a obra, com relação ao projeto, plantas, execução, detalhes e etc., esclarece-las com a fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, antes de efetuar o serviço.
			3. As medidas dos quantitativos do orçamento são estimativas, baseadas na planta de arquitetura e deverão ser conferidos em campo para efetivo pagamento.
			4. O prazo para execução da obra é de 30 dias corridos, contados da data de recebimento da autorização. O prazo do contrato com a empresa vencedora é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura.
			5. As medições obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas das obras em dias diferentes do primeiro dia útil do mês.
			6. A obra deverá ser entregue, após concluída, em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para ser utilizada.
		3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
			1. As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde:**

**02.012.10.301.0039.1018 3.3.90.39.00.00 Fonte: 1 Conta: 119**

* + 1. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento adotado será menor preço global, **sendo vencedora a proposta que apresentar a MAIOR REDUÇÃO PERCENTUAL distribuída uniformemente em todos os itens da planilha.**

* + 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
			1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução fiel do cumprimento de contrato compatível com as características semelhantes, equivalentes ou superiores às do objeto dessa licitação (construção/reforma), devidamente registrados em Conselho Regional Competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, limitada essa exigência as parcelas de maior relevância.
				1. Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, os itens de maior relevância técnica e de valor significativo se tratam dos itens 2.1 e 2.2 da Planilha Estimativa, em descrição igual ou similar e quantidade mínima de 30% do previsto em planilha.
			2. Comprovação de registro da Pessoa Jurídica em entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
			3. Indicação de responsável técnico e termo de compromisso onde o profissional se comprometa a compor o quadro técnico do licitante caso vença a licitação.
				1. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.
		2. **DA CONTRATAÇÃO**
			1. Após a adjudicação e homologação, a Administração Municipal, através da Procuradoria Geral, convocará o licitante/vencedor no período de até 30 (trinta) dias, para que este assine o termo de contrato.
			2. Se o licitante/vencedor deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação ou da comunicação para assinatura do contrato, e sem justificativa apresentada por escrito, caducará o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades em conformidade com o disposto no artigo 81 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
			3. Na hipótese do não comparecimento do convocado, fica caracterizada a recusa injustificada do adjudicado, levando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, levando o infrator às penas da lei.
				1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.
			4. Havendo necessidade, e com pedido devidamente justificado nos autos, o contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
			5. O contrato firmado com o licitante contratado poderá ser alterado na forma do art. 65, incisos alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
		3. **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
			1. A obra só poderá ser iniciada após a colocação da placa e a emissão da ordem de início da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.
			2. A licitante/contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe estadual).
			3. Responsabiliza-se a contratada por manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para a sua habilitação no certame.
			4. A Contratada não poderá manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos a obra.
			5. A licitante/contratada deverá manter um livro de registro com relatório diário de todos os serviços executados e demais ocorrências da obra, sendo o mesmo aberto no dia de início da obra e devendo ser assinado pelo engenheiro(a) da licitante/contratada e pelo(a) fiscal designado(a) pela Prefeitura Municipal de Teresópolis para acompanhar a mesma.
			6. A contratada deverá permitir livre acesso às dependências da obra, bem como a livros e registros contábeis aos servidores dos órgãos ou entidades contratantes e órgãos de controle.
			7. A obra deverá ser entregue, depois de concluída, em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para ser utilizada.
			8. Os entulhos decorrentes dos serviços, bem como materiais e equipamentos utilizados, deverão ser removidos pela contratada durante a obra.
			9. O controle de qualidade e outros exigidos, não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.
			10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
			11. Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por Órgão do Município.
			12. A contratada responsabiliza-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado
		4. **DAS GARANTIAS**
			1. A Administração exigirá do licitante vencedor o fornecimento de uma da garantia, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:
			2. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
			3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento pelo Secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
		5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
			1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.
			2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta de preços, bem como a compatibilidade destes documentos com o convênio firmado, para fins de aceitação.
			3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
			4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
			5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.
			6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, quando necessário.
			7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
			8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
			9. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes no projeto básico e demais condições estabelecidas.
			10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
			11. Comunicar prontamente a Contratada qualquer anormalidade no objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo.
			12. Notificar previamente o Contratada quando da aplicação de penalidades.
			13. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente projeto e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Teresópolis ou modificação das obrigações.
		6. **DA FISCALIZAÇÃO:**
			1. O gestor e ou fiscal do contrato será designado pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras para os fins do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na formada legislação vigente.
			2. Ficará a cargo do fiscal de contrato observar as condições, prazos e o gerenciamento da execução do objeto contratado. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se os serviços se encontram de acordo com as quantidades e especificações contidas neste projeto básico.
			3. Ficarão reservados à fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Teresópolis ou modificação da contratação.
			4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
			5. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.
			6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Teresópolis ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, à Administração Pública licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.
		7. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
			1. Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente na execução do OBJETO licitado, serão aplicadas as seguintes penalidades:
1. Advertência por escrito;
2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, aqui incluída a hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;
6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos.
	* + 1. As Sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais e serão descontadas da garantia prestada pelo contratado.
			2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, conforme abaixo:
				1. As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de carta registrada, publicação dos atos no D.O.E do município ou pelos e-mails informados pelo fornecedor no certame e no decorrer da contratação.
				2. Após a instauração do procedimento, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no item 13.3.1 para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
				3. Caso, após a defesa prévia da empresa, a administração pública apresente novas provas ou argumentos, a empresa será notificada para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
				4. Após a decisão, independente da aplicação ou não de sanções, a empresa será cientificada através de um dos meios previstos no item 13.3.1, sendo certo que terá outros 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso à autoridade máxima, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, nas hipóteses do art. 109, I, “f” da Lei nº. 8.666/1993.
				5. O prazo para recurso será de 10(dez) dias na hipótese do art. 109, III da Lei nº. 8.666/1993.
			3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
			4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
			5. As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação e do certame poderão estar previstas no edital.
			6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido.
				1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.
		1. **DO PAGAMENTO**
			1. O pagamento das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, será efetuado através de medições mensais, conforme cronograma anexo, sendo a primeira medição realizada em até 30 dias do início de obra.
			2. As notas deverão ser apresentadas na forma digital, através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> juntamente com a cópia do contrato, nota de empenho, ART da Contratada, planilha total da contratada, planilha parcial (medição), nota fiscal da medição. Deverão incluir também as certidões negativas de Débitos Municipal, Estadual Federal e Trabalhista, além do certificado de Regularidade Fiscal do FGTS. Deverá constar na 1ª medição o ofício de início e, a partir da 2ª medição, a guia de FGTS do mês anterior da respectiva obra.
			3. A última medição será paga somente após o aceite provisório que deverá estar anexado a essa parcela.
			4. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
				1. As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários, da planilha vencedora do certame.
				2. O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.
				3. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas e ratificado pelo Ordenador de Despesa será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO-RJ/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.
				4. As medições deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo, com a indicação dos locais de execução e das dimensões de cada parte ou trecho de item medido, preferencialmente com relatório fotográfico anexado.
				5. Quando da última medição da obra apresentar comunicação de término da mesma, assinada pelo responsável da licitante/contratada, deverá ser anexado um cadastro técnico das obras realizadas, com todas as plantas, detalhes e especificações.
				6. Não será aceita medição, caso a licitante/contratada não apresente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), tenha diário de obra, placa de obra.
			5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
			6. Para fins de pagamento, a contratada deverá observar as disposições do Convênio citado neste projeto básico.
		2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**:
			1. Durante a execução do serviço, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.
			2. Após a formalização de conclusão do serviço, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.
			3. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas às outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
			4. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
			5. A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.
		3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA- MEMORIAL DESCRITIVO:**
			1. DEMOLIÇÃO:
				1. 05.001.0015-A - DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M2).

Deverá ser demolido o piso das áreas conforme indicação em planta e memorial de cálculo.

* + - * 1. 04.014.0095-A - RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS (UN).

Este item engloba o transporte e o descarte adequado dos materiais oriundos da demolição do piso.

* + - 1. ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO
				1. 13.330.0018-A - ASSENTAMENTO DE PISO VINILICO,EXCLUSIVE ESTE,COMPREENDENDO REGULARIZACAO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,LIXAMENTO MECANICO COM ESMERIL E LIMPEZA COM JATO D'AGUA (M2).

Este item se refere ao assentamento do piso vinílico, em complemento ao item 2.2, que contempla as mantas de piso vinílico. O assentamento deve seguir a indicação da planta.

* + - * 1. 13.390.0040-A - PISO VINILICO EM MANTAS,COM 2M DE LARGURA X 23M DE COMPRIMENTO,HETEROGENEO,COM 2MM DE ESPESSURA,REFORCO EM POLIURETANO ULTRA RESISTENTE (PUR),PARA ALTO TRAFEGO,ASSENTE SOBRE BASE EXISTENTE,CONFORME ABNT NBR 14917.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M2).

Este item se refere ao assentamento do piso vinílico, contempla as mantas de piso vinílico.

* + - 1. ASSENTAMENTO DE PORCELANATO
				1. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF\_06/2014 (M2).

Este item se refere ao assentamento do porcelanato, devendo ser executado conforme indicado em planta.

**Clarissa Rippel Bolson Guita**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Mat. 4.19950-6**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |
| --- |
|  |
|  |  |  |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **FONTE** | **UND** | **QUANTIDADE** | **PREÇOUNITÁRIO R$** | **PREÇOTOTAL R$** |
| **1** | **DEMOLIÇÃO** | **4.978,10** |
| 1.1 | 05.001.0015-A | DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | EMOP | M2 | 247,24 | 17,58 | 4.346,48 |
| 1.2 | 04.014.0095-A | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS | EMOP | UN | 2,00 | 315,81 | 631,62 |
| **2** | **ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO** | **69.529,61** |
| 2.1 | 13.330.0018-A | ASSENTAMENTO DE PISO VINILICO,EXCLUSIVE ESTE,COMPREENDENDO REGULARIZACAO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,LIXAMENTO MECANICO COM ESMERIL E LIMPEZA COM JATO D'AGUA | EMOP | M2 | 239,31 | 42,81 | 10.244,86 |
| 2.2 | 13.390.0040-A | PISO VINILICO EM MANTAS,COM 2M DE LARGURA X 23M DE COMPRIMENTO,HETEROGENEO,COM 2MM DE ESPESSURA,REFORCO EM POLIURETANO ULTRA RESISTENTE (PUR),PARA ALTO TRAFEGO,ASSENTE SOBRE BASE EXISTENTE,CONFORME ABNT NBR 14917.FORNECIMENTO E COLOCACAO | EMOP | M2 | 239,31 | 217,00 | 51.930,27 |
| 2.3 | 13.390.0058-A | RODAPE DE PVC TIPO HOSPITALAR,PLANO OU CURVO,COM 7,5CM DE ALTURA,PARA PISOS VINILICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO  | EMOP | M | 257,60 | 28,55 | 7.354,48 |
| **3** | **ASSENTAMENTO DE PORCELANATO** | **1.554,60** |
| 3.1 | 87262 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF\_06/2014 | SINAPI | M2 | 7,93 | 196,04 | 1.554,60 |
|  |  |  |  |  | **VALOR TOTAL:** | **76.062,31** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | MÊS 1 | Total parcela |
| 1 | DEMOLIÇÃO | 4.978,10 | 100,00% | **100,00' %'** |
| 4.978,10 | **4.978,10** |
| 2 | ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO | 69.529,61 | 100,00% | **100,00' %'** |
| 69.529,61 | **69.529,61** |
| 3 | ASSENTAMENTO DE PORCELANATO | 1.554,60 | 100,00% | **100,00' %'** |
| 1.554,60 | **1.554,60** |
|   |   | 76.062,31 | 76.062,31 | 76.062,31 |
|   |   | 76.062,31 |

**ANEXO IV**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
|   |

 |   |   |   |   |   |   |   |
| * 1. 05.001.0015-A - DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M2).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|   |   |  | **QTD** |
| SALA DE ESPERA | 20,28 | 20,28 | **20,28** |
| DML | 7,99 | 7,99 | **7,99** |
| ALMOXARIFADO | 3,20 | 3,20 | **3,20** |
| CONSULTÓRIO DE TRIAGEM | 7,08 | 7,08 | **7,08** |
| COPA | 5,05 | 5,05 | **5,05** |
| CIRCULAÇÃO FUNCIONÁRIOS | 3,57 | 3,57 | **3,57** |
| CIRCULAÇÃO | 17,94 | 17,94 | **17,94** |
| RECEPÇÃO | 11,34 | 11,34 | **11,34** |
| SALA DE ADM | 8,49 | 8,49 | **8,49** |
| CIRCULAÇÃO | 6,38 | 6,38 | **6,38** |
| COPA DOADORES | 8,43 | 8,43 | **8,43** |
| SALA RECUPERAÇÃO | 8,43 | 8,43 | **8,43** |
| SALA DE DISTRIBUIÇÃO | 21,64 | 21,64 | **21,64** |
| SALA CONT DE QUALIDADE | 7,07 | 7,07 | **7,07** |
| SALA DE SECAGEM | 2,30 | 2,30 | **2,30** |
| SALA DE ARQUIVO | 4,20 | 4,20 | **4,20** |
| EXPURGO | 4,56 | 4,56 | **4,56** |
| SALA DE COLETA | 26,81 | 26,81 | **26,81** |
| CIRCULAÇÃO | 14,44 | 14,44 | **14,44** |
| BANHEIRO PLANTONISTA | 3,37 | 3,37 | **3,37** |
| QUARTO PLANTONISTA | 6,25 | 6,25 | **6,25** |
| LABORATÓRIO | 24,56 | 24,56 | **24,56** |
| AUTOCLAVE | 2,42 | 2,42 | **2,42** |
| SALA DE FRACIONAMENTO | 19,36 | 19,36 | **19,36** |
| DEPÓSITO | 2,08 | 2,08 | **2,08** |
|   |   |   | **247,24** |

 |

1.2. 04.014.0095-A - RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS (UN).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|   |   | **caçamba** | **empolament** | **espessura** | **área** | **QTD** |
| piso | 2 | 0,20 | 1,30 | 0,03 | 247,24 | **2,00** |
|   |   |   |   |   |   | **2,00** |

2.1. 13.330.0018-A - ASSENTAMENTO DE PISO VINILICO,EXCLUSIVE ESTE,COMPREENDENDO REGULARIZACAO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,LIXAMENTO MECANICO COM ESMERIL E LIMPEZA COM JATO D'AGUA (M2).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|   |   |  | **QTD** |
| CONFORME 2.2 | 239,31 | 239,31 | **239,31** |
|   |   |   | **239,31** |

2.2. 13.390.0040-A - PISO VINILICO EM MANTAS,COM 2M DE LARGURA X 23M DE COMPRIMENTO,HETEROGENEO,COM 2MM DE ESPESSURA,REFORCO EM POLIURETANO ULTRA RESISTENTE (PUR),PARA ALTO TRAFEGO,ASSENTE SOBRE BASE EXISTENTE,CONFORME ABNT NBR 14917.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M2).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|   |   |  | **QTD** |
| SALA DE ESPERA | 20,28 | 20,28 | **20,28** |
| DML | 7,99 | 7,99 | **7,99** |
| ALMOXARIFADO | 3,20 | 3,20 | **3,20** |
| CONSULTÓRIO DE TRIAGEM | 7,08 | 7,08 | **7,08** |
| COPA | 5,05 | 5,05 | **5,05** |
| CIRCULAÇÃO FUNCIONÁRIOS | 3,57 | 3,57 | **3,57** |
| CIRCULAÇÃO | 17,94 | 17,94 | **17,94** |
| RECEPÇÃO | 11,34 | 11,34 | **11,34** |
| SALA DE ADM | 8,49 | 8,49 | **8,49** |
| CIRCULAÇÃO | 6,38 | 6,38 | **6,38** |
| COPA DOADORES | 8,43 | 8,43 | **8,43** |
| SALA RECUPERAÇÃO | 8,43 | 8,43 | **8,43** |
| SALA DE DISTRIBUIÇÃO | 21,64 | 21,64 | **21,64** |
| SALA CONT DE QUALIDADE | 7,07 | 7,07 | **7,07** |
| SALA DE SECAGEM | 2,30 | 2,30 | **2,30** |
| SALA DE ARQUIVO | 4,20 | 4,20 | **4,20** |
| SALA DE COLETA | 26,81 | 26,81 | **26,81** |
| CIRCULAÇÃO | 14,44 | 14,44 | **14,44** |
| QUARTO PLANTONISTA | 6,25 | 6,25 | **6,25** |
| LABORATÓRIO | 24,56 | 24,56 | **24,56** |
| AUTOCLAVE | 2,42 | 2,42 | **2,42** |
| SALA DE FRACIONAMENTO | 19,36 | 19,36 | **19,36** |
| DEPÓSITO | 2,08 | 2,08 | **2,08** |
|   |   |   | **239,31** |

2.3. 13.390.0058-A - RODAPE DE PVC TIPO HOSPITALAR,PLANO OU CURVO,COM 7,5CM DE ALTURA,PARA PISOS VINILICOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|   |   |  | **QTD** |
| SALA DE ESPERA | 7,9 | 7,90 | **7,90** |
| DML | 11,6 | 11,60 | **11,60** |
| ALMOXARIFADO | 6,9 | 6,90 | **6,90** |
| CONSULTÓRIO DE TRIAGEM | 9,9 | 9,90 | **9,90** |
| COPA | 8,3 | 8,30 | **8,30** |
| CIRCULAÇÃO FUNCIONÁRIOS | 5,6 | 5,60 | **5,60** |
| CIRCULAÇÃO | 18 | 18,00 | **18,00** |
| RECEPÇÃO | 12,8 | 12,80 | **12,80** |
| SALA DE ADM | 10,9 | 10,90 | **10,90** |
| CIRCULAÇÃO | 14,4 | 14,40 | **14,40** |
| COPA DOADORES | 10,3 | 10,30 | **10,30** |
| SALA RECUPERAÇÃO | 10,20 | 10,20 | **10,20** |
| SALA DE DISTRIBUIÇÃO | 16,2 | 16,20 | **16,20** |
| SALA CONT DE QUALIDADE | 10,3 | 10,30 | **10,30** |
| SALA DE SECAGEM | 5,8 | 5,80 | **5,80** |
| SALA DE ARQUIVO | 9,30 | 9,30 | **9,30** |
| SALA DE COLETA | 18 | 18,00 | **18,00** |
| CIRCULAÇÃO | 13,4 | 13,40 | **13,40** |
| QUARTO PLANTONISTA | 8,4 | 8,40 | **8,40** |
| LABORATÓRIO | 19,4 | 19,40 | **19,40** |
| AUTOCLAVE | 5,9 | 5,90 | **5,90** |
| SALA DE FRACIONAMENTO | 18,10 | 18,10 | **18,10** |
| DEPÓSITO | 6 | 6,00 | **6,00** |
|   |   |   | **257,60** |

3.1. 87262 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF\_06/2014 (M2).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|   |   |  | **QTD** |
| EXPURGO | 4,56 | 4,56 | **4,56** |
| BANHEIRO PLANTONISTA | 3,37 | 3,37 | **3,37** |
|   |   |   | **7,93** |

**ANEXO V**

**BDI**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

# CONTRATO que entre si firmam o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., tendo por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor global da presente Tomada de Preços é de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) referentes à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atestará o recebimento dos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização onde serão apenas liberados os eventos que estiverem 100% concluídos e datados para o período de cada medição (para contratos com regime de execução empreitada por preço global)., formalizado na forma digital, através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irreajustáveis, no período originalmente contratado, ressalvada a hipótese do art. 65 e incisos da Lei nº 8.666/1993. TERCEIRA: DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– Funcional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Elemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Cód. Detalham.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Código reduzido: \_\_\_\_\_\_\_ - Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; QUINTA: DO PRAZO - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SEXTA: DAS GARANTIAS - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, em uma das modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato; 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. SÉTIMA: DAS PENALIDADES: 7.1. Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades: 7.1.1. Advertência por escrito; 7.1.2.Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente; 7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato na hipotese de inexecução total do ajuste; 7.1.4.Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para assinatura do contrato, na hipótese da cláusula 15.2 do edital. 7.1.5. Suspensão o direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente; 7.1.6.Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos. 7.2.As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais estabelecidas pelos subitens 7.1.1., 7.1.4. e 7.1.5., na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. 7.3.Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OITAVA: DA RESCISÃO- Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa; NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço unitário. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA- SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA- TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito ás suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.-.Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará sustado, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a empresa , ortadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº. 21.953/2021 e a Tomada de Preços nº 006/2022 da licitação em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PISO VINÍLICO E MÃO-DE-OBRA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE HEMONÚCLEO**, solicitado pela **Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Teresópolis** declarando:

1. Que se submete inteiramente às disposições da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 às exigências do Edital e as especificações dos serviços que dele fazem parte integrante;
2. Que tomou conhecimento das características e eventuais dificuldades para execução das obras e/ou serviços;
3. Que, se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os equipamentos, veículos e pessoal necessário a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais;
4. Que, se compromete a executar as obras e/ou serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no cronograma oficial;
5. Que o preço total, pelo qual se propõe a executar as obras e/ou serviços será o da planilha apresentada no dia do certame, CUJA REDUÇÃO PERCENTUAL É DE: XXX % (por cento).

***Para agilizar os trabalhos, solicitamos que as propostas, juntamente com as planilhas, sejam apresentadas de dois modos:***

***Proposta escrita, impressa nos moldes do Edital; Proposta digital, em pendrive no formato XLS (EXCEL).***

# ANEXO VIII

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do processo administrativo nº. 21.953/2021 da Tomada de Preços nº 006/2022 da licitação em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PISO VINÍLICO E MÃO-DE-OBRA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE HEMONÚCLEO,** solicitado pelaSecretaria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Teresópolis**.**

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditiva de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO IX – 1ª VIA**

**CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS (VISITA TÉCNICA)**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da Tomada de Preços nº 006/2022.

# Representante legal da empresa Nome \*

**Carimbo com nº CNPJ**

**Identidade \***

**CPF: \***

**Profissional Responsável Técnico Nome \***

**Carimbo com nº do CREA**

**Identidade \***

**CPF: \***

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

**P/ Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas em ........ / /**

**Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.**

1ª Via da Empresa (Habilitação)

2ª Via da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas**.**

# ANEXO IX – 2ª VIA

**CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS (VISITA TÉCNICA)**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022.

# Representante legal da empresa Nome \*

**Carimbo com nº CNPJ**

**Identidade \***

**CPF: \***

**Profissional Responsável Técnico Nome \***

**Carimbo com nº do CREA**

**Identidade \***

**CPF: \***

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

**P/ Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas em ........ / /**

**Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.**

1ª Via da Empresa (Habilitação)

2ª Via da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas**.**

# ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a declara ao Município de Teresópolis que atende a todas as condições de habilitação no processo administrativo nº. 21.953/2021 da Tomada de Preços nº 006/2022.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no processo administrativo nº. 21.953/2021 da Tomada de Preços nº 006/2022 declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do processo administrativo nº. 21.953/2021 da Tomada de Preços nº 006/2022, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO XIII**

**CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL - 1ºVIA DEPARTAMENTO DE TESOURARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EMPRESA: CNPJ Nº**

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 17 do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, oriundo do processo administrativo nº. 21.953/2021, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

* 1. Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R$.......................................(.......................................................................................)\*

* 1. Pelo período \*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **01** | **CAUÇÃO EM DINHEIRO** | **R$ XXX,XX** |
| **02** | **FIANÇA BANCÁRIA.****(conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 02)** | **R$ XXX,XX** |
| **03** | **SEGURO GARANTIA** | **R$ XXX,XX** |

# Teresópolis, ........... de de 2022.

**CARIMBO COM Nº MATRÍCULA**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Observação:**

-Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (\*)

-Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo SMF.

-A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.

-A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada ao CML após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

# ANEXO XIII

**CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL - 2º VIA**

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EMPRESA: CNPJ Nº**

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 17 do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, oriundo do processo administrativo nº. 21.953/2021, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

1. Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R$.......................................(.......................................................................................)\*

1. Pelo período \*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **01** | **CAUÇÃO EM DINHEIRO** | **R$ XXX,XX** |
| **02** | **FIANÇA BANCÁRIA.****(conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 02)** | **R$ XXX,XX** |
| **03** | **SEGURO GARANTIA** | **R$ XXX,XX** |

# Teresópolis, ........... de de 2022.

**CARIMBO COM Nº MATRÍCULA**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Observação:**

-Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (\*)

-Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo SMF.

-A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.

-A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada ao CML após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

# ANEXO XIV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE EQUIPARAÇÃO NA SITUAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no processo administrativo nº. 21.953/2021 da Tomada de Preços nº 006/2022, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Pequenos Negócios, nos termos da Lei Complementar Federal

n. 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando enquadrado como:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, é modalidade de Microempresa, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) COOPERATIVA, equiparadas a Microempresa por força do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, até o limitado a receita bruta anual limite no inciso II do caput do art. 3 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**Observação:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

*Este formulário deverá ser entregue a Comissão de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes, somente pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.*

**ANEXO XV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública processo administrativo nº. 21.953/2021 da Tomada de Preços nº 006/2022, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

1. – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
2. – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO XVI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS PERCENTUAL MÍNIMO DE BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Lei nº 8.213/91)**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública processo administrativo nº. 21.953/2021 da Tomada de Preços nº 006/2022, atende às exigências impostas pela Lei Federal nº 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

Número total de empregados XXX.

Número total de empregados reabilitados e/ou deficientes XXX.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO XVII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preços nº 006/2022 do processo administrativo nº 21.953/2021 declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO XVIII**

**ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

Pelo presente instrumento, a empresa , portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº 21.953/2021 da Tomada de Preços nº 006/2022 da licitação em epígrafe, na forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= Ativo Circulante Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00 Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

# (local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**(nome completo e CRC do contador responsável)**

**ANEXO XIX**

**PLANTAS**

As plantas estão disponíveis no seguinte endereço: https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/A1\_EST\_Hemonucleo\_Paginacao.pdf